



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE;**

**SENHORES VEREADORES:**

REQUERIMENTO
APROVADO
03 a 03 SESSÃO
LATA 18/02/20
PRESIDENTE

*[Handwritten signature over the stamp]*

**REQUERIMENTO Nº**

046/2020

Fui procurada por alguns municípios em meu gabinete que reclamam da dificuldade em conseguir um prontuário para um parente que possui alguma doença mental ou envolvimento com drogas, que acaba impossibilitando o mesmo de fazer algo, como no caso de esquizofrenia.

Para os familiares conseguirem dar entrada numa clínica ou até mesmo para solicitar algum tipo de benefício, entre outras coisas, é necessário o prontuário do paciente. O problema é que além da resistência, existe também a demora por parte do hospital em liberar o prontuário. Sabemos que isso é uma informação confidencial, mas nestes casos, há de se abrir uma exceção para que o familiar consiga resolver o problema.

Diante do exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Senhor Prefeito **ALBERTO PEREIRA MOURÃO**, para que verifique junto ao setor competente e nos informe:

- Em casos como este, existe a possibilidade do acompanhante do paciente ou um parente de primeiro grau, sem ser o pai ou a mãe, poder pegar este prontuário?
- Caso negativo, qual o procedimento que um acompanhante ou familiar deve fazer para conseguir algo que comprove a existência da doença para tomar as devidas providencias, conforme citadas acima?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 18 de fevereiro de 2020.

*Tatiana Toschi Mendes*  
**TATIANA TOSCHI MENDES**

**Vereadora**